



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2016, firmado entre o ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, e CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA ENGENHARIA LTDA.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.°301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n° 26.142.344/0001-29, cujo escritório está localizado na Rua José Bento n°1625, Bairro Guaribas, cidade de Eusebio/CE, CEP 61.760-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de Aditivo ao Contrato n° 007/2016, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 033.000.00339/2015-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução de que trata o Item "Prazo" do Contrato n° 007/2016 (Processo Administrativo n° 033.000.00339/2015-5).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O referido contrato está atualmente em execução, seu foco consiste em "Serviços de Consultoria para Elaboração de Estudos de Viabilidade e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para a Implantação de 04 (quatro) Aterros Sanitários", sendo que a prorrogação do prazo está



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

relacionada ao processo complexo de ajustes e acordos entre as partes envolvidas, por meio da Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS, Lei nº 12.305, de agosto de 2010. A justificativa técnica apresentada (anexo 01), demonstra a real necessidade do aditamento de prazo de forma que o consórcio possa ter tempo hábil para o cumprimento integral da demanda do contrato, que ouve retardamento no percurso da execução do contrato devido aos pontos dentro do contexto do projeto que surgiram no decorrer do processo de execução, entre eles, considerações dos Tribunal de Contas da União, respeitoso Ministério Público da União, que contribuíram para modificar o cenário das definições anteriormente estabelecidas pelo TDR e do Contrato, dentre outras citadas pelos técnicos nas justificativas supracitadas, está a busca de solucionar discrepâncias de orçamento. Desta forma, sendo possível ser feito com excelência a revisão dos Produtos que serão entregues, bem como para o cumprimento dos trâmites de pagamentos posteriores a aprovação.

Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato como nova data de término em nada prejudicará o Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 007/2016 (Processo Administrativo nº 033.000.00339/2015-5) fica prorrogado por mais **251 (duzentos e cinquenta e um)** dias, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência do contrato de 23 de novembro do ano vigente para 01 de agosto 2019, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo consórcio conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

Contudo, após assinatura das partes qualificadas nos autos, condiciono a validade deste quarto termo aditivo com anuência da Procuradoria Geral do Estado DE Sergipe - PGE.

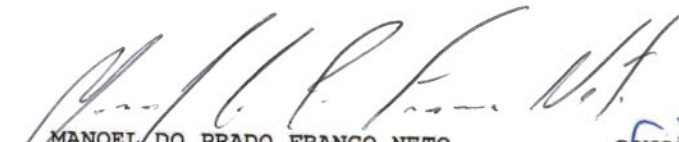
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

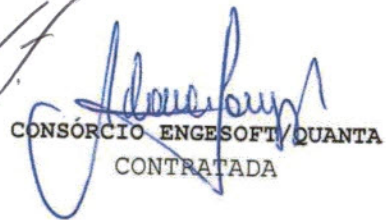




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2018.


MANOEL DO PRADO FRANCO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO


CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Grácia Annenberg de Almeida e Silva*
CPF: 068843795-88
CI: 2398333-3

NOME: *Clara Ines Nunes dos Santos*
CPF: 07734053564
CI: 26043300